



Inovação tecnológica e promoção da cidadania

Augusto Sherman Cavalcanti
Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União

Natural de Natal (RN), Augusto Sherman Cavalcanti é ministro-substituto do TCU desde 2001. Bacharel em Direito, em Engenharia Eletrônica e Pós-Graduado em Controle de Processos, pela Universidade de Brasília (UnB). Atuou como Analista de Controle Externo do TCU e exerceu as funções de Assessor e Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao TCU. Foi professor de pós-graduação do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e do Centro Universitário de Brasília (UniCeub) nas áreas de Direito Financeiro, Direito Tributário Constitucional e Direito Administrativo. Atua intensamente na governança de Tecnologia da Informação do tribunal.

1. Que tipo de valor deve ser almejado pelo Estado brasileiro ao promover políticas de inovação tecnológica?

O respeito e a valorização da cidadania. Outros valores seriam economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, mas o maior valor a ser buscado, em minha opinião, é mesmo a promoção da cidadania. Deve o Estado usar intensiva e responsavelmente a tecnologia já existente e a inovação tecnológica para ampliar e melhorar os serviços que presta ao cidadão. Oferecer-lhe serviços os mais variados no amplo espectro de sua atuação, como educação, saúde, previdência, transporte, segurança, assistência social etc., de forma rápida e descomplicada. Serviços de qualidade e sem filas.

2. De que forma a inovação tecnológica social, entendida como novas práticas que procuram mudar uma situação social de risco e exclusão, deve ser abordada ou inserida em políticas públicas?

De forma urgente, responsável e priorizando os setores sociais de maior risco. É urgente porque conhecemos, em especial esta Corte em razão das auditorias que realiza, as condições de risco e exclusão social de grande parte da população brasileira. Responsável visto que a tecnologia e a inovação para produzir resultados satisfatórios precisa ser usada adequadamente, de acordo com a técnica e as boas práticas que lhes dão suporte. A identificação de prioridades com base em critérios de risco é essencial, uma vez que não se dispõe de recursos humanos, tecnológicos e financeiros ilimitados para enfrentar todas as questões simultaneamente.

3. Existe um consenso de que o país que não possui tecnologia própria ou não apresenta relações sólidas neste campo com outros países, pode tornar-

-se dependente em vários aspectos, de forma permanente. Até que ponto cabe ao Estado o estímulo à inovação tecnológica e que garantias deve buscar em processos e parcerias de transferência de tecnologia?

A tecnologia avança em rapidez exponencial. O país que não investe em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica e não se alia a outros com esse fim está fadado, mesmo, ao atraso e à dependência permanente. Cabe ao Estado, sem dúvida, como um dos promotores do desenvolvimento e como ente que se relaciona no ambiente internacional com outros Estados nacionais o estímulo necessário ao setor, inclusive na busca de parcerias estratégicas. Mas isso, evidentemente, não impede nem supre, muitas vezes, a necessária atuação do setor privado nessa mesma busca. Nas transferências de tecnologia, as parcerias devem priorizar a transferência plena do conhecimento e a internalização dos produtos, materiais e técnicas que as compõem.

4. O desenvolvimento de tecnologia apresenta um custo considerável com que só grandes empresas e o Estado podem, normalmente, arcar. Como equilibrar a necessidade de desenvolvimento tecnológico pela atuação estatal à aparente escassez de recursos? É possível?

O equilíbrio é resultado de prioridades, se bem determinadas. Há de fato o *trade off* entre o atendimento às necessidades atuais e urgentes do Estado e da sociedade e a estruturação necessária ao atendimento das necessidades futuras, que costumam ser maiores. Essa estruturação para o futuro passa necessariamente pelo desenvolvimento, aquisição e uso de tecnologia e inovação, que tem custos altos no presente. Diante da escas-

“A inovação tecnológica, no que gera nova tecnologia ou aprimora tecnologia existente, contribui significativamente para o desempenho das atividades administrativas. Em minha opinião, a principal mudança, visível atualmente na administração, é alta dependência, e dependência que tende a crescer, em relação ao uso de soluções de TI no cumprimento da missão institucional. Praticamente todas as atividades administrativas relevantes são hoje suportadas por soluções de TI.”

sez de recursos, escolhas precisam ser feitas, prioridades definidas, olhando-se também o futuro, afinal caminhamos para ele. Creio, ainda, que mecanismos de financiamento internacional podem ser úteis na solução desse dilema. Além do mais, várias políticas públicas de incentivo têm sido intentadas nos últimos dez anos, no sentido de estimular o setor privado, inclusive em parceria com instituições de ensino, pesquisa e desenvolvi-

mento, sob a forma de incentivos fiscais. É o caso, por exemplo, da Lei do Bem (Lei 11.196/2005), que concede incentivos fiscais às empresas que investem em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, da “Lei Rouanet da Pesquisa” (Lei 11.487/2007), da Lei da Inovação (Lei 10.973/2004) e da Lei de Informática (Lei 8.048/1991, alterada pela Lei 11.077/2004). Essas normas permitem a redução de tributos em contrapartida ao investimento em pesquisa e desenvolvimento, estimulando parcerias entre empresas e instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico. Nessas condições, creio ser possível o equacionamento do dilema.

5. Que mudanças podem ser identificadas na administração pública em decorrência do uso da tecnologia da informação (TI)? Como a inovação tecnológica pode contribuir para maior eficácia e eficiência administrativas?

A inovação tecnológica, no que gera nova tecnologia ou aprimora tecnologia existente, contribui significativamente para o desempenho das atividades administrativas. Em minha opinião, a principal mudança, visível atualmente na administração, é alta dependência, e dependência que tende a crescer, em relação ao uso de soluções de TI no cumprimento da missão institucional. Praticamente todas as atividades administrativas relevantes são hoje suportadas por soluções de TI. Pensemos, por exemplo, no sistema previdenciário, fiscal, de segurança, de trabalho e emprego, de assistência social etc. Todos dependem fortemente do bom funcionamento da solução de TI que os suporta. Por que isso? Porque a TI, se bem usada, oferece eficiência, agilidade, custos menores, maior cobertura de

atendimento, melhores controles da atividade etc. É direta, portanto, a relação entre o uso adequado da tecnologia e o desempenho favorável da atividade administrativa, com maior eficiência e eficácia.

6. A governança em TI é uma parte da governança corporativa a qual busca assegurar que o uso da TI agregue valor ao negócio com riscos aceitáveis. Tende a evitar ou reduzir deficiências na gestão, que refletem em perda de qualidade e de eficiência de serviços públicos prestados à sociedade. Como o senhor avalia o estágio atual de governança em TI da administração pública federal?

A boa prestação de serviços públicos ao cidadão, mencionada anteriormente, depende do bom desempenho das entidades administrativas. Esse bom desempenho hoje se traduz em boa Governança Corporativa, que passa por uma boa Governança de TI, em razão da dependência antes mencionada. O TCU faz levantamentos de auditoria bianuais, desde 2007, com vistas a verificar a Governança de TI na administração pública federal. O último foi produzido em 2014 e registrou evolução em vários aspectos, como por exemplo, na elaboração do planejamento, no controle das contratações de TI, na estruturação de comitês de apoio a decisão. Aumentou o número de órgãos públicos federais nos estágios intermediário e aprimorado do índice que mede a Governança de TI (iGovTI). Enfim, houve evolução, o que significa que a administração pública preocupou-se com a questão e tem adotado medidas para reduzir as deficiências. Há muito ainda a fazer como, por exemplo, em relação à política de pessoal de TI e a adoção de controles internos com base em análise de riscos. No entanto, creio que um

“Destaco a influência da jurisprudência do TCU na edição de norma jurídica específica publicada pelo Ministério do Planejamento para regular as contratações de TI na administração federal, bem como o oferecimento de um diagnóstico individual a cada órgão participante do levantamento de auditoria bianual sobre Governança de TI.”



grande passo foi dado no sentido do aumento da conscientização, pela administração federal, da necessidade de agir para melhorar a sua Governança Interna de TI.

7. Como o TCU contribui para estimular melhorias na governança e na promoção da TI na administração pública federal?

Com as auditorias e com as decisões, muitas delas já consolidadas em jurisprudência pacificada. Tanto para as auditorias quanto para as deliberações, o TCU pauta-se fortemente na análise sistêmica e no uso das boas práticas internacionais que regem a boa Governança de TI, além dos parâmetros legais. Dessa forma, essas boas práticas passam a fazer parte da vida cotidiana dos jurisdicionados, mudando a realidade da administração pública federal quanto ao uso adequado da TI. Destaco a influência da jurisprudência do TCU na edição de norma jurídica específica publicada pelo Ministério do Planejamento para regular as contratações de TI na administração federal, bem como o oferecimento de um diagnóstico individual a cada órgão participante do levantamento de auditoria bianual sobre Governança de TI. Esse diagnóstico aponta as fortalezas e debilidades nos diversos parâmetros que regem tal Governança. Com base nesse diagnóstico, o órgão tem a oportunidade de fazer as correções e os ajustes necessários e, com isso, aprimorar sua maturidade em Governança de TI. Portanto, a contribuição do TCU resulta da atuação conjunta de seus ministros e de todo o seu corpo técnico, em especial os que compõem a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia do (Sefti), a Secretaria de Infraestrutura de TI (Setic) e a Secretaria de Soluções de TI (STI).